



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PRESIDÊNCIA**

5ª Av do CAB, nº 560, 3º andar, sala 303/Sul, Edf. Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador - BA.  
CEP.: 41.746-900 Telefone : (071) 3372-5188



**Processo nº: TJ-ADM-2022/56865**

**Assunto: Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais - Turmas 82 e 84.**

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Investido da competência disposta no artigo 84, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, à vista do que consta neste **Processo Administrativo TJ-ADM-2022/56865**, notadamente do Despacho do Diretor-Geral em exercício da UNICORP e MASB, Desembargador José Aras<sup>12</sup> (fls. 100/101), que acolhe a manifestação da Coordenação-Geral da UNICORP e MASB (fls. 3/9), retro constantes, passo a examinar o pedido.

Considerando a relevância do curso: “**Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais - Turmas 82 e 84**”, na modalidade à distância, o módulo teórico, no período de 17 a 28/10/2022 e de 14 a 25/11/2022, respectivamente, com carga horária de 40 horas e 60 horas referente ao módulo prático cada, que corresponde ao estágio supervisionado, com duração de 12 (doze) meses a se iniciar após a finalização do módulo teórico, e amparado em parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Presidência (fls. 102/114), manifesto concordância com a contratação da pessoa física Maria Victória Braz Borja Rodrigues, na forma da Lei Estadual n. 9.433/2005, com duração total de 200 horas/aula, conforme Projeto e Plano de Curso às fls. 16/50.

Salvador, 14 de outubro de 2022.

**Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**  
Presidente

<sup>1</sup> Em razão de licença do Diretor-Geral da Unicorp, Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior, durante o período de 04 a 13/10/2022 (deferimento publicado no Diário de Justiça Eletrônico n. 3.176, e 13 de setembro de 2022).

<sup>2</sup> Regimento Interno da UNICORP. Anexo da Resolução TJBA n. 22/2008 (atualizada pela Resolução TJBA n. 01 de 22 de julho de 2020) Art. 4º. A UNICORP-TJBA funcionará com os seguintes órgãos: (...) 2. VICE-DIRETOR: a vice-direção será exercida privativamente por desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, competindo-lhe auxiliar a Diretoria e substituir o Diretor nos impedimentos, afastamentos e nas ausências eventuais.

Regimento Interno da MASB. Anexo da Resolução TJBA n. 05/2010 (atualizada pela Resolução TJBA n. 02 de 22 de julho de 2020) Art. 4º. (...) Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Diretor-Geral, exercerá as suas atribuições o Vice-Diretor.

/iat

